



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR – COPEVE

EDITAL DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO VESTIBULAR (PITV) UFMG 2014

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) informa aos interessados que, no período de **1º a 12 de julho de 2013**, estarão abertas as inscrições ao **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2014**, para os **cursos com provas de habilidades específicas**, que será regido por este Edital.

I. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- I.1. O **Programa de Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular (PITV) UFMG 2014** visa possibilitar a participação nesse Concurso de candidatos que, em decorrência de sua condição socioeconômica, não podem arcar com o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição. Para tanto, **além da Isenção Integral, também poderá ser concedida Isenção Parcial – ou seja, de 50% (cinquenta por cento) – do valor dessa Taxa.**
- I.2. Somente poderá requerer o benefício da Isenção da Taxa de Inscrição ao Vestibular UFMG 2014, para os **cursos com provas de habilidades específicas**, o candidato que:
- já tenha concluído o **Ensino Médio** ou esteja cursando **a última série desse nível**;
 - esteja inscrito no Ensino Médio por Exame Supletivo e possa comprovar aprovação em, no mínimo, quatro matérias desse curso;
 - esteja cursando o Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e **Adultos (EJA)** e possa comprovar a **conclusão do primeiro ano** desse curso.

II. DA INSCRIÇÃO

- II.1- Para se inscrever ao **PITV**, o candidato deverá, no período de **1º a 12 de julho de 2013**:
- acessar, pela Internet**, o endereço www.ufmg.br/copeve e **responder** a todas as questões do **Formulário Socioeconômico** nele contido;
 - imprimir**, ao final do preenchimento desse Formulário, **o endereço do destinatário e o endereço do remetente** e colá-los, respectivamente, **na frente e no verso de um envelope tamanho ofício**;
 - imprimir o Comprovante de Inscrição e guardá-lo** cuidadosamente, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para **permitir o acesso, também pela Internet, ao resultado final do PITV.**
 - providenciar fotocópias de toda a documentação comprobatória**, de acordo com a situação econômica do seu Grupo Familiar, e **acioná-las no envelope tamanho ofício já devidamente preparado e endereçado.**
A lista de documentos que comprova as rendas e despesas do grupo familiar poderá ser impressa juntamente com o comprovante de inscrição.
 - postar esse envelope com a documentação comprobatória** em qualquer **agência dos Correios**, no horário de atendimento desta, até, **no máximo, o dia 15 de julho de 2013**;
 - guardar, cuidadosamente, o Comprovante de Postagem**, que lhe será entregue pelo Agente dos Correios.
Esse Comprovante poderá servir, se necessário, para comprovar o correto encaminhamento da documentação, sem a qual nenhuma Inscrição será efetivada.

- II.2 - Para o Candidato, ou seus pais/responsável legal, no caso de menor de idade, que **não dispuser de computador e/ou de acesso à Internet**, durante o período de inscrição

previsto – ou seja, de **1º a 12 de julho de 2013** –, haverá um **posto de atendimento** disponibilizado para esse fim, **de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h**, na **sede da Copeve/UFMG**, na Unidade Administrativa III, 2º andar, no *Campus Pampulha* da UFMG, na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

- II.3 - **No último dia de inscrição ao PITV – ou seja, no dia 12 de julho de 2013 –, o link para requerimento de inscrição, na página da Copeve/UFMG – www.ufmg.br/copeve –, estará disponível somente até as 19 horas.**
- II.4 - **O Comprovante de Postagem** fornecido pelos Correios constitui-se a **única garantia do envio**, pelo candidato, **da documentação comprobatória indispensável para a efetivação da inscrição ao PITV.**
- II.5 - **Cada candidato à inscrição ao PITV** deverá, **individualmente:**
- preencher seu próprio Formulário Socioeconômico;**
 - providenciar suas próprias cópias de toda a documentação solicitada** para a comprovação da situação econômica do seu Grupo Familiar; e
 - postar seu próprio envelope com toda essa documentação** em uma das agências dos Correios, **até, no máximo, o dia 15 de julho de 2013.**

III. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- III.1- **A inscrição ao Programa de Isenção só será confirmada após o recebimento, pela Copeve/UFMG, do envelope com a documentação comprobatória, encaminhado pelo Candidato, desde que postado dentro do prazo preestabelecido.**

<p>ATENÇÃO: Deverão ser enviadas fotocópias – que NÃO serão devolvidas, posteriormente, ao Candidato – dos documentos comprobatórios a seguir relacionados, de acordo com a situação socioeconômica familiar e com as declarações feitas no Formulário Socioeconômico.</p>

III. 2. Identificação do Candidato

- Fotocópia da **Carteira de Identidade** – frente e verso.
- Fotocópia de documento(s) que comprove(m) a **conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular**, ou seja, conforme o caso:
 - **Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola(s)**, em que se comprove **que e onde o candidato cursou, com aprovação, as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e todo o Ensino Médio** ou que esteja cursando a última série deste último curso;
 - **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio por Exame Supletivo**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que **o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse último curso;**
 - **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que **o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso.**
 - **Comprovante de bolsa de estudo ou Declaração da escola informando o percentual de bolsa concedida ao candidato e o período da concessão, quando for o caso.**
 - Outros documentos admitidos pela legislação específica que rege a Matéria e que comprova as situações acima descritas.

III.3 - Comprovantes de Renda do Candidato e seu Grupo Familiar:

- a) Fotocópia completa de **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, **maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração**, inclusive ele próprio, **com exceção dos que são isentos**.
- Esse documento comprova a **renda anual**, a **atividade desenvolvida**, a **posse de bens móveis e imóveis** e a **relação de dependentes financeiros do declarante**. Por essa razão, deverá ser enviada **fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que são obrigados a fazê-la**, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal.
Endereço para consulta: www.receita.fazenda.gov.br
- b) Fotocópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato** – ou seja, fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem, inclusive ele próprio.
- Esse documento comprova **se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada**. Por essa razão, deverá ser enviada fotocópia da **Carteira de Trabalho de todos os integrantes do grupo familiar do Candidato que possuem esse documento**.
- c) **Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público** deverá comprovar, também, o **valor bruto do salário recebido**, mediante apresentação de **fotocópia do Contracheque** ou de **Declaração do Empregador**, em que constem o **cargo** e o **salário mensal** atualizados, dos **últimos três meses** que precederem o ato da inscrição.
- d) **Quem é autônomo ou profissional liberal** deverá comprovar, também, **sua renda**, mediante apresentação de **fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos três últimos meses** que precederem o ato da inscrição.
- e) **Quem é proprietário de microempresa** – ou seja, **pessoa jurídica** – deverá apresentar, também, **fotocópia do Recibo de Retirada Pró-labore** e **fotocópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica**.
- f) **Quem é aposentado ou pensionista do INSS** deverá apresentar, também, **fotocópia do Extrato de Pagamento**, para comprovar o **valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto**.

ATENÇÃO: Para obter esse Extrato, o Interessado deverá **acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br - Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do seu benefício e imprimir o**

- g) **Quem é taxista** deverá apresentar **Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas** emitida para fins de comprovação da renda mensal do Interessado.
- h) **Quem exerce atividade profissional na economia informal** – ou seja, **não se enquadra em nenhuma das situações descritas** nos itens anteriores - deverá imprimir o modelo de **Declaração de Renda Média Mensal**, juntamente com as páginas de endereçamento, preencher integralmente, datar, assinar e enviar à Copeve, com os demais documentos.
Atenção: Cada membro do seu grupo familiar que exercer atividade profissional na economia informal deverá enviar uma fotocópia da Declaração de Renda Média Mensal devidamente preenchida e assinada.
- i) **Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis)** deverá apresentar fotocópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.

- j) **Quem é proprietário ou produtor rural** deverá apresentar fotocópia da **Declaração de Imposto Territorial Rural** ou a última **Declaração de Renda de Atividades Rurais** em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.
- k) **Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda** – BPC(Benefício de Prestação Continuada), Bolsa Escola, Bolsa Família e outros – deverá apresentar fotocópia do **comprovante de recebimento do benefício**.
- l) **Quem recebe pensão alimentícia** deverá apresentar fotocópia do **comprovante de pagamento da pensão ou do INSS** atualizado. Caso receba **pensão informal**, deve apresentar **Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado**, em que conste o valor recebido atualizado.
- m) **Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros** deverá apresentar uma **Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado**, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

III.4 - Comprovantes de Despesas do Candidato e do Grupo Familiar do Candidato

- a) Fotocópia de **Comprovante(s) de Pagamento de Aluguel** ou, se for o caso, de **Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria**.
- b) Fotocópia de **Comprovante de Pagamento de Matrícula(s) e de Mensalidade(s)** relativas a instrução, inclusive de curso(s) pré-vestibular(es), escola(s) particular(es), curso(s) de língua(s) estrangeira(s) e outros.
- c) Fotocópia de **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que **não cobram** esse Imposto.
- d) Fotocópia das **contas de água, de energia elétrica e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) dos três últimos meses**.
- e) **Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV)** e, também, do **último Comprovante de Pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)** de todos os veículos automotores de propriedade dos integrantes do grupo familiar do Candidato.

III.5- Documentação Complementar do Candidato e do Grupo Familiar do Candidato

- a) Fotocópia de **Certidão de Óbito**, se for o caso.
- b) Fotocópia de **Arrolamento dos bens de Inventário**, se for o caso.
- c) Fotocópia de **Sentença de Separação/Divórcio** e do respectivo **Formal de Partilha**, se for o caso.
- d) Fotocópia de **Comprovante(s) de Recebimento/Pagamento de pensão alimentícia**, se for o caso.
- e) Fotocópia de **quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais** nessa área.

IV. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

IV.1 - Todos os **Requerimentos de Inscrição ao Programa de Isenção 2014** devidamente **preenchidos, documentados e encaminhados à Copeve/UFMG, no prazo predeterminado**, serão rigorosamente analisados por um **Grupo de Profissionais** constituído especialmente para esse fim, que se responsabilizará por desenvolver um **processo composto de três etapas**, descritas a seguir.

• 1ª etapa

Em todos os contextos familiares analisados, serão verificadas a veracidade e a consistência dos dados obtidos, mediante **confrontação das informações prestadas pelo candidato** no Formulário Socioeconômico **com a documentação por ele apresentada**.

São analisados, nessa etapa, os seguintes **indicadores sociais e econômicos concernentes a cada um dos candidatos**:

- a) **origem escolar.**
- b) **renda per capita bruta do grupo familiar**
- c) **despesas básicas do grupo familiar;**
- d) **famílias inseridas em Programas de Inclusão Social – Benefício de Prestação continuada-BPC.**

● **2ª etapa**

Do total de contextos familiares analisados extrai-se um **subgrupo**, que vai, então, **compor a relação de candidatos que poderão receber visitas domiciliares não agendadas.**

Com esse **procedimento técnico de avaliação**, pretende-se **verificar, de forma definitiva, a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.**

● **3ª etapa**

Ao final de todo esse processo são selecionados os candidatos aptos a serem beneficiados pelo Programa de Isenção.

V. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

V.1 - Qualquer **Requerimento de Inscrição ao PITV 2014** será **previamente indeferido**, se, **durante a análise dos pedidos e da respectiva documentação comprobatória enviada**, se verificar que:

- a) **não** foi observado o **prazo estabelecido** para encaminhamento da **documentação comprobatória**, como especificado neste Edital – ou seja, **até, no máximo, o dia 15 de julho de 2013.**
- b) **não pode(m) ser devidamente comprovada(s)**, com base na **documentação apresentada**, alguma(s) das **informações prestadas pelo candidato;**
- c) **não** foi(foram) apresentado(s) **documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Concurso Vestibular**, como especificado no **item IV.1, subitem b**, deste Edital; ou, ainda,
- d) se **houver**, na etapa final do processo, **qualquer tentativa**, não importa de que forma, **de impedir a realização de visita domiciliar.**

V.2 - DO RESULTADO DO PITV 2014

O **Resultado Final do Programa de Isenção** deverá ser divulgado, a partir do dia **14 de agosto de 2013**, pela **Internet**, no endereço www.ufmg.br/copeve, ou pelos telefones (31)3409-6700 ou (31)3409-4408, de **segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

ATENÇÃO

A Copeve/UFMG NÃO ENVIARÁ QUALQUER TIPO DE CORRESPONDÊNCIA A RESIDÊNCIA DE CANDIDATO PARA COMUNICAR O RESULTADO DO PROGRAMA DE ISENÇÃO 2014.

O candidato é, portanto, o único responsável por obter seu resultado, consultando o site da Copeve/UFMG ou telefonando para a sede dessa Comissão, como determinado no item VII, deste Edital.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VII.1. Em hipótese alguma serão aceitos quaisquer documentos postados após o dia 15 de julho de 2013.

VII.2. Em qualquer momento do processo, poderão ser realizadas visitas domiciliares, sem agendamento prévio, para comprovação de informações prestadas, por candidatos ou seus pais/responsáveis, no Formulário Socioeconômico.

- VII.3. Caso tenha qualquer discordância em relação ao Resultado Final do Programa de Isenção 2014, o candidato deverá protocolar reclamação por escrito, devidamente datada e assinada por ele ou, caso seja menor de idade, por um de seus pais/responsável, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antonio Carlos, 6627, Pampulha – Unidade Administrativa III – 2º andar – Campus Pampulha – Belo Horizonte/MG, no prazo de até 3(três) dias úteis, contados após a divulgação oficial desse Resultado.
- VII.4. Todas as informações e orientações contidas no Formulário Socioeconômico são parte integrante deste Edital.

Belo Horizonte, maio de 2013.

Profª. Antonia Vitória S. Aranha
Pró-Reitora de Graduação da UFMG